



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

Deliberação CER-PI nº 18/2026

Órgão de origem	☐ Câmara Especializada _____	Tipo de documento	☐ Processo nº
	☐ Comissão Permanente _____		☐ Protocolo nº
	☒ Comissão Eleitoral Regional – CER-PI		☐ PRO-01021104/2026
	☐ Outros _____		
Assunto : Representação Eleitoral com pedido de reconhecimento de inelegibilidade e de indeferimento/cassação de registro de candidatura em face de Marcos Antônio Tavares Lira (candidato a Conselheiro Federal Suplente – Modalidade Elétrica).			
Interessado : Rhúlio Victor Luz Carvalho Sousa (candidato a Conselheiro Federal Titular – Modalidade Elétrica)			

A Comissão Eleitoral Regional do Piauí – CER-PI reunida de modo virtual, através da Plataforma Zoom, no dia 3 de julho de 2026 e,

Considerando que a CER-PI é a comissão especial que tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea-PI;

Considerando as disposições da Resolução Nº 1.150, de 25 de abril de 2025, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea que aprovou o regulamento eleitoral unificado para as eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando as disposições dos arts. 126, 127 e 128 da Resolução Nº 1.150, de 2025, do Confea (Regulamento Eleitoral Unificado) que tratam da Representação no processo eleitoral e do procedimento a ser observado pela Comissão Eleitoral Regional após o seu recebimento;

Considerando que a CER-PI recebeu em 02/07/2026, via e-mail (cer@crea-pi.org.br), a Representação Eleitoral com pedido de reconhecimento de inelegibilidade e de indeferimento/cassação de registro de candidatura formulada por Rhúlio Victor Luz Carvalho Sousa (candidato a Conselheiro Federal Titular – Modalidade Elétrica) em face de Marcos Antônio Tavares Lira (candidato a Conselheiro Federal Suplente – Modalidade Elétrica) no Pleito Eleitoral de 2026 do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que o assistente jurídico da CER-PI se manifestou no sentido de que a representação eleitoral protocolada sob o nº PRO-01021104/2026 havia apresentado os pressupostos processuais necessários para a sua admissibilidade,

Deliberou:

Declarar a ADMISSIBILIDADE da representação eleitoral constante no processo nº PRO-01021104/2026, por estarem presentes os requisitos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

legitimidade, tempestividade e indícios de materialidade das condutas vedadas descritas.

Determinar a NOTIFICAÇÃO do representado, Sr. Marcos Antônio Tavares Lira, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal de 2 (dois) dias, nos termos do Art. 127 da Resolução nº 1.150/2025 do CONFEA.

Determinar a autuação de todos os documentos e mídias apresentados pelo representante, garantindo-se às partes o pleno acesso aos autos para o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Publicar o extrato da representação em edital, no portal das eleições 2026 junto ao site do CREA - PI.

Findo o prazo para defesa, com ou sem manifestação do representado, os autos deverão retornar conclusos para julgamento do mérito por esta Comissão Eleitoral Regional, observando-se o rito de urgência inerente ao período eleitoral.

Teresina (PI), 03 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LAILSON ANCELMO
Data: 03/07/2026 18:38:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lailson Ancelmo
Coordenador da CER-PI



Documento assinado digitalmente
MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JUNI
Data: 03/07/2026 18:53:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior
Coordenador-Adjunto da CER-PI



Documento assinado digitalmente
FRANK PESSOA AVELINO
Data: 03/07/2026 19:40:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frank Pessoa Avelino Membro
Membro

Júlio Rodrigues de Brito Filho Membro
Membro



Documento assinado digitalmente
FABRICIO NAPOLEAO ANDRADE
Data: 03/07/2026 20:56:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Napoleão Andrade
Membro